



# DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL  
DOS PODERES  
DO ESTADO

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), Quinta-feira, 26 de Setembro de 2019

Edição Nº25076

## PODER EXECUTIVO

### Governadoria do Estado

### Decretos

#### DECRETO Nº 2158-S, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Abre à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca o Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.179.488,62 para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso I da Lei Nº 10.978, de 18 de janeiro de 2019, e o que consta do Processo Nº 87371464;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca o Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.179.488,62 (Três milhões, cento e setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos), para atender a programação constante do Anexo I.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 25 de setembro de 2019, 198º da Independência, 131º da República e 485º do início da Colonização do Solo Espiritossantense.

**JACQUELINE MORAES DA SILVA**  
Governadora do Estado - Em exercício

**ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO**  
Secretário de Estado de Economia e Planejamento

**ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM**  
Secretário de Estado da Fazenda

**PAULO ROBERTO FOLETTO**  
Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

**LENISE MENEZES LOUREIRO**  
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
31.000	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA			
31.201	INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO			
20.272.0002.0110	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA COMPLEMENTAR - Obrigações Patronais	3.1.91	0101	3.179.488,62
TOTAL				3.179.488,62
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
80.000	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
80.101	ADMINISTRAÇÃO GERAL A CARGO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS			
04.122.0003.0114	RESERVA PARA O PAGAMENTO DE PESSOAL DECORRENTE DE PROVIMENTOS POR MEIO DE CONCURSO PÚBLICO	3.1.91	0101	3.179.488,62
TOTAL				3.179.488,62

Protocolo 527148

#### DECRETO Nº 4510-R, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a criação do Observatório de Políticas Públicas para as Mulheres no Estado do Espírito Santo, no âmbito do Instituto Jones dos Santos Neves, sem aumento de despesas.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso III, da Constituição Estadual:

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica criado o Observatório de Políticas Públicas para as Mulheres no Estado do Espírito Santo - OPPM/ES, no âmbito do Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN, que tem por objetivo implementar ações continuadas, com vistas a monitorar a situação socioeconômica e avaliar as múltiplas formas de desigualdades, bem como subsidiar e otimizar a tomada de decisões no que tange as políticas públicas para mulheres por meio de uma base de dados consolidada, de realização de pesquisas, de estudos e debates.

**Art. 2º** O OPPM/ES terá como diretriz:

**I** - contribuir com a gestão das informações;

**II** - produzir diagnósticos qualificados;

**III** - padronizar a coleta, análise e divulgação dos dados e informações públicas;

**IV** - produzir dados confiáveis e informações qualificadas;

**V** - monitorar, avaliar e subsidiar políticas, programas e projetos sobre a situação da mulher;

**VI** - proporcionar transparência às informações obtidas;

**VII** - democratizar o acesso às informações;

**VIII** - incentivar a produção científica e participação social.

**Art. 3º** A gestão do OPPM/ES é de responsabilidade da Vice-Governadoria - VG, da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP, da Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH, do Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Espírito Santo - PRODEST e do Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN.

**Art. 4º** A Coordenação Executiva é atribuição da Vice-Governadoria e SEDH, com assessoria da Secretaria Executiva do IJSN.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Anchieta, em Vitória, aos 25 dias do mês de setembro de 2019, 198º da Independência, 131º da República e 485º do Início da Colonização do Solo Espiritossantense.

**JACQUELINE MORAES DA SILVA AVELINA**

Governadora do Estado, em exercício

Protocolo 527149

Secretaria de Estado do Governo - SEG -

ORDEM DE SERVIÇO Nº 013, de 25 de setembro de 2019.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso da delegação de competência atribuída pela Portaria nº 06, de 14/01/2019, publicada no Diário Oficial de 15/01/2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º SUSPENDER**, por necessidade de serviço, as férias regulamentares referente ao exercício de 2019 da servidora abaixo, ressalvando-lhe o direito para o gozo oportuno:

NOME	Nº FUNCIONAL
Tatiana Ribeiro Menezes	2603373

**Art. 2º** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

**RICARDO CLAUDINO PESSANHA**  
Subsecretário de Estado do Governo para Assuntos Administrativos

Protocolo 527072

Secretaria da Casa Civil - SCV -

ORDEM DE SERVIÇO Nº 049, DE 24.09.2019

A CHEFE DO GRUPO ADMINISTRATIVO E DE RECURSOS HUMANOS DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições resolve:

Interromper por imperiosa necessidade de serviço, as férias referente ao exercício de 2017, da servidora abaixo, ressalvando-lhe o direito de gozar os 16 dias oportunamente.